



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 6685/17

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-165/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 165/2017, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.065.938/0001-22, com inscrição estadual nº 257.869.042, sediada na Rua Bahia, N.º 1.447, Sala 01, Bairro do Salto, Município de Blumenau/SC, CEP: 89.031-001, fone (47) 3057-3918, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON LUIS KOCH**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 2.210.119-5 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 932.595.229-72, residente e domiciliado na Rua Adolfo Wruck, nº 65, Escola Agrícola, Município de Blumenau/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - Características:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	99158	500	UNIDADE	271594 BEC - LUVA ESGOTO 100mm. - LUVA SIMPLES DE PVC RÍGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL;	PLASTILIT	10,00	5.000,00
4	96043	250	UNIDADE	3965228 BEC - BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA; COM CAIXA ACOPLADA. - BACIA SANITÁRIA;	FIORI	337,84	84.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 6685/17

Folha _____

				DE LOUCA; COM CAIXA ACOPLADA; ACIONAMENTO NO TOPO DA CAIXA; DESCARGA 2 ESTÁGIOS (ECOLÓGICA); CAPACIDADE 6 LITRO; NO FORMATO OVAL; BACIA (AXL) 380MMX385MM; 405MM DA CAIXA; PROFUNDIDADE TOTAL 655MM; ALTURA TOTAL 740MM; NA COR BRANCA; COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL; VAZÃO DE 6 LITROS POR ACIONAMENTO; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15097 E NBR 15491;			
5	8876	250	UNIDADE	4205634 BEC - CAIXA DE DESCARGA. - CAIXA DE DESCARGA; EM POLIETILENO, FURO INFERIOR 50 MM E FURO SUPERIOR 100 MM; NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, MEDINDO 270 MM DE LARGURA X 130MM DE PROFUND. X 305 MM ALTURA; COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS; DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE SISTEMA DE DESCARGA DE CORDÃO E BÓIA.	ALUMASA	24,76	6.190,00
6	96700	250	UNIDADE	4348419 BEC - VASO SANITARIO CONVENCIONAL - BACIA SANITÁRIA; DE LOUCA, CONVENCIONAL; SEM CAIXA ACOPLADA; NO FORMATO OVAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 475 X 375 X 380 MM (C X LX A).; NA COR BRANCA; COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL; FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR	FIORI	124,98	31.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 6685/17

Folha _____

				15097;			
7	96245	200	PEÇA	4370023 BEC - VEDA CALHA - ADESIVO PARA COLAR; A BASE DE SOLVENTE ORGÂNICO, RESINAS SINTÉTICAS, BORRACHAS TERMOPLÁSTICAS E ADITIVOS; APRESENTADO NA FORMA DE LÍQUIDO VISCOSO, COR TRANSPARENTE (INCOLOR) OU COR ALUMÍNIO, TIPO VEDA CALHA; PARA VEDAÇÃO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRAS GALVANIZADAS, SELANTE PARA MADEIRA, METAL, FIBROCIMENTO; ACONDICIONADO EM TUBO OU BIGNAGA, DE 280 GRAMA;. PRODUTO VEDANTE QUE DISPENSA USO DE SOLDA, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA;	AMAZONAS	15,79	3.158,00
8	103054	250	UNIDADE	4751124 BEC - CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS. - ENGATE FLEXÍVEL DE PVC E ESPUDE; NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (8,9X44,6X59,5)CM=(PXAXL); COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS; DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE COMANDO DE ACIONAMENTO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL;	ALUMASA	30,00	7.500,00
17	100079	100	UNIDADE	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 500 LITROS - COM TAMPA SIMILAR OU SUPERIOR FORTLEV	BAKOFTEC	182,98	18.298,00
18	103336	250	UNIDADE	CAP ESGOTO - 150MM - CAPS PVC	PLASTILIT	35,88	8.970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 6685/17

Folha _____

				ESGOTO SOLDAVEL 150MM			
22	103369	250	UNIDADE	CURVA 45° SOLDÁVEL - 100MM - CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 45 GR 100MM	PLASTILIT	35,55	8.887,50
23	103342	250	UNIDADE	CURVA 90° ESGOTO - 100MM - CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 90GR 100MM	PLASTILIT	30,00	7.500,00
24	103343	250	UNIDADE	CURVA 90° ESGOTO - 150MM - CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 90 GR 150MM	PLASTILIT	67,50	16.875,00
27	103382	250	UNIDADE	JOELHO SOLDÁVEL 90° - 150MM - JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 90GR 150MM	PLASTILIT	40,00	10.000,00
28	103374	250	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO - 150MM - JUNÇÃO PVC ESGOTO SOLDAVEL 150MM	PLASTILIT	100,00	25.000,00
37	92627	50	UNIDADE	MECANISMOS PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA - REPARO PARA CAIXA ACOPLADA CONJUNTO COMPLETO UNIVERSAL COM ACIONAMENTO SUPERIOR	CENSI	100,00	5.000,00
52	24721	100	UNIDADE	SIFAO - SIFÃO AJUSTÁVEL PARA LAVATÓRIO COM COPO METALIZADO BITOLA 1.1/2 POL X 02 POL	VALEPLAST	25,00	2.500,00
54	90329	250	UNIDADE	TE 100MM P/ESGOTO - TE PVC ESGOTO SOLDAVEL 100MM	PLASTILIT	10,00	2.500,00
60	103388	250	UNIDADE	TE SOLDÁVEL - 150MM - TE PVC ESGOTO SOLDAVEL 150MM	PLASTILIT	30,00	7.500,00
66	24716	600	BARRA	TUBO BRANCO 100MM - TUBO PVC ESGOTO SOLDAVEL 100 MM COMPRIMENTO DE 6 METROS	PLASTILIT	62,50	37.500,00
67	90442	80	UNIDADE	TUBO BRANCO 50MM - TUBO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 50 MM X 06 MT	PLASTILIT	34,20	2.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 6685/17

Folha _____

69	560	300	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 150MM - TUBO PVC ESGOTO SOLDAVEL 150MM COMPRIMENTO DE 6 METROS	PLASTILIT	200,00	60.000,00
70	561	250	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO DE 200MM - TUBO PVC SOLDAVEL DE 200MM COMPRIMENTO 6 METROS	PLASTILIT	253,50	63.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 6685/17

Folha _____

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 165/2017 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n.º 165/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 6685/17

Folha _____

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 03 de Janeiro 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: _____

CCK COMERCIAL EIRELI - EPP
EMERSON LUIS KOCH



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 6685/17

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 165/2017

REF.: PREGÃO N.º 165/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA DA SILVA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 03 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaqueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

CCK COMERCIAL EIRELI - EPP

NOME E CARGO: EMERSON LUIS KOCH – PROCURADOR

E-MAIL INSTITUCIONAL: propostas@portaldasatas.com.br

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____